



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 27 de agosto de 2025

03 Páginas / Ano 9 / Edição nº 957



LEIS

LEI nº. 3075/2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 3.042/2025 que estabelece a diferenciação de fomento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e outras de que tritum as Leis Complementares Federais nº. 123/2006, 128/2008 e 139/2011, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, SANCTIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Revoga-se o art. 15 da Lei Municipal nº. 3.042/2025, passando a dispor o seguinte:

"Art. 15. Revogado".

Art. 2º Revoga-se o art. 16 da Lei Municipal nº. 3.042/2025, passando a dispor o seguinte:

"Art. 16. Revogado".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada mediante Decreto do Executivo Municipal.

Paço Municipal, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO nº. 1038/2025

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 187.640,00 (Cento e oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais).

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 3.018/2024.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 187.640,00 (Cento e oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
2.034 Manutenção dos Serviços Administrativos da SETUR
156 3.1.90.94.00.00.00.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
2.000 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMEC
185 3.1.90.94.00.00.00.0104 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
2.047 Manutenção da educação Fundamental
206 3.1.90.94.00.00.00.0101 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.400,00
2.055 Manutenção dos Serviços do Departamento de Cultura
258 4.4.90.52.00.00.00.0000 Equipamentos e Material Permanente 149.040,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
279 3.3.90.30.00.00.00.0054 Material de Consumo 18.200,00
279 3.3.90.30.00.00.00.0030 Material de Consumo 11.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oríundo do cancelamento da seguinte Dotação:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
2.006 Organização das Comemorações do Aniversário do Município
15 3.3.90.39.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 149.040,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL
1.003 - Obras Públicas
125 4.4.90.51.00.00.00.0050 Obras e Instalações 18.200,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
2.034 Manutenção dos Serviços Administrativos da SETUR
153 3.1.90.11.00.00.00.00000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMEC
182 3.1.90.11.00.00.00.0104 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00
2.047 Manutenção da educação Fundamental
204 3.1.90.11.00.00.00.0101 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.400,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
281 3.3.90.39.00.00.00.0030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 06 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 3.012, de 25 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PÉREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO nº. 1039/2025

Súmula: Dispõe sobre a composição da Comissão de Gestão de Qualidade do Hospital Municipal Carolina Lupion - HMCL e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67 incisos IX, X e XI, da Lei Orgânica do Município, e com base no Protocolo Geral sob nº. 11888/2025,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para compor a **COMISSÃO DE GESTÃO DE QUALIDADE DO HMCL**, que será integrado pelos seguintes membros:

• **Como Membro Consultor**, Representante de Nível Superior dos Serviços de Superintendência Hospitalar
○ JEAN CARLO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Superintendente do HMCL, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.828-4 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.609-87;

• **Como Membro Supervisora**, Representante de Nível Superior do Serviço de Enfermagem
○ RAQUEL MAGANHATI, brasileira, viúva, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.847-2 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.899-15;

• **Como Membro Coordenadora**, Representante de Nível Superior da CCHI e NSP
○ ALINE DALCIN SECABINAZI, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.152-5 SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.320-27;

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse Público, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2.155/2010.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PÉREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1040/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009, c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2.155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 12043/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de

25/03/2022;
Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela assistência à saúde e bem estar dos pacientes da Unidade Básica de Saúde - UBS do bairro Gentil e também no domicílio conforme área de abrangência no decorrer e depois do expediente inclusive aos sábados, domingos e feriados. Realizando busca ativa de pacientes assim como o monitoramento de pacientes faltosos, hipertensos diabéticos, gestantes alto risco, crianças baixo peso, busca ativa de vacinação atrasada (apraxismo), comunicar os pacientes sobre exames agendados na zona urbana bem como orientações e preparo para procedimentos, realizando curativos, retirada de pontos, administração de medicamentos injetáveis na UBS e domicílio, conforme prescrição médica e supervisão da enfermeira coordenadora da APS (Rural), é responsável por manter o cadastro dos pacientes atualizados e também no agendamento de consultas com clínico geral nas unidades básicas de saúde na zona urbana, para os pacientes que solicitarem no bairro que atua. Participará de todas as atividades, reuniões e cursos quando for solicitado. Responsável pela identificação e esterilização de instrumentos e materiais, para uso em curativos e retirada de pontos, realizar dispensação de medicamentos conforme prescrição médica aos pacientes de sua área de atendimento, solicitar atendimento ao SAMU aos pacientes quando ocorrer acidentes graves e realizar monitoramento aos pacientes idosos, pacotes críticos; realizar atividades de conscientização a população rural de seu bairro relacionados a cursos

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, senhora LUCI BARBOSA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.252-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.979-87, matriculada sob nº. 3.187, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº. 521/2025.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PÉREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLIUS BARBOSA PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 1041/2025

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil reais).

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 3.018/2024,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.063 Manutenção dos Serv. Adm. do Fundo Municipal de Saúde

283 4.4.90.52.00.00 0867 Equipamentos e Material Permanente 396.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL
1.003 Obras Públicas

125 4.4.90.51.00.00 0868 Obras e Instalações 990.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
0867	Emenda Especial Saúde - Van 18 Lugares - Beto Richa	396.000,00
0868	Emenda Especial Iluminação Distrito Industrial - Pedro Lupion	990.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 3.012, de 25 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PÉREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

SEARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 011/2024, para que no período de **27 de agosto a 08 de setembro de 2025**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:



Foram solicitados documentos ao Departamento Pessoal para apuração dos fatos descritos na sindicância.

Em data de 8 de julho de 2025, realizou reunião deliberativa, conforme ata juntada,

Em 15 de agosto de 2025, a comissão realizou audiência para oitiva das testemunhas, Miriam e Célio, conforme data da audiência, na presença do conselheiro tutelar José Crair de Oliveira, na sala de reuniões da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município.

Na mesma data e após a oitiva das testemunhas, o conselheiro tutelar José Crair foi ouvido e apresentou sua versão sobre os fatos.

A Comissão Sindicância realizou os questionamentos necessários para os esclarecimentos dos fatos, bem como, solicitou informações direta ao Departamento Pessoal – RH da Prefeitura sendo que ao final, na audiência do dia 15/08/25 o conselheiro tutelar apresentou seu depoimento e confirmou os fatos afirmando que deixou o plantão antes do seu término às 08:00 horas.

III – DAS PROVAS.

No relato da testemunha Célio, esta afirmou que:

"... o conselheiro tutelar José Crair de Oliveira, deixou o celular do plantão por volta das 08:00 horas na caixa dos Correios da testemunha Célio, isso antes do término do seu plantão, que ocorria às 08:00 horas; que também não comunicou, antecipadamente, o Departamento da Prefeitura sobre sua ausência injustificada entre os dias 24/02/25 a 28/02/25.

Também foi ouvida a testemunha Miriam – Conselheira Tutelar. Todas as declarações foram gravadas.

IV – DA ANÁLISE.

De acordo do que consta no apurado pela Comissão de Sindicância, verifica-se que há indícios de violação de deveres funcionais e ausência de cumprimento do horário de plantão (artigo 41, § 2º, b), o que em tese pode

Portaria n.º 002/2025 - Página 2 de 4

Considerando os desejos nos incisos IV (proceder de modo incompatível ou falta de decoro), IX (recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições, quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar) do artigo 46 da Lei Municipal nº 2.743/2018, com a consequente pena de perda de mandato de conselheiro tutelar.

V – CONCLUSÃO.

Dessa forma, diante das razões anteriormente expostas, sugerimos, salvo melhor juiz do CMDCA, a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo em face do membro do Conselho Tutelar de Jaguariaíva/PR, Sr. JOSE CRAIR DE OLIVEIRA, por, em tese, ter praticado condutas descritas no presente relatório, incorrendo assim na prática de ilícitos administrativos legalmente previstos na Lei Municipal nº 2.743/2018.

Sugermos ao CMDCA o cumprimento das determinações do inciso IV do artigo 47 da Lei Municipal nº 2.743/2018, para que seja dada ciência ao conselheiro tutelar processado, e que seja afastado de suas funções até o término do processo administrativo, a ser instaurado mediante portaria, nos termos do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.743/2018.

Cumpre salientar que todos os atos praticados pela Comissão Sindicância foi calçado na Lei Municipal nº 2.743/2018, todos esses em consonância aos princípios da Administração Pública, tais como: publicidade, moralidade, imparcialidade, legalidade e eficiência.

Encerrados os trabalhos, a Comissão de Sindicância encaminha o Relatório Final ao CMDCA com finalidade de dar andamento à devida abertura de processo administrativo.

Na certeza de termos enviado todos os esforços para cumpriremos o mandato que nos foi conferido, renovamos a oportunidade nosso respeito e consideração

É o relatório.

JAGUARAIÁVA, 25 de agosto de 2025.

SIMONE LEITE CUNHA
Presidente do CMDCA

MARILIA FARIA NEJAIN DE RESENDE
Membro da Comissão

CLÁUDIA MARA DA COSTA VEIGA
Membro da Comissão

LUCIANO DE OLIVEIRA MELO
Membro da Comissão

Art. 3º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 2743/2018, aplicando subsidiariamente a Lei Municipal n.º 2.155/2010 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - A comissão processante, conforme ata n.º 399/2025 da Reunião Extraordinária do CMDCA, será composta pelos seguintes membros, todos com assento junto ao CMDCA: SIMONE LEITE CUNHA, ANA JÚLIA NOGARI DE CASTRO, SONIA TEREZINHA MORAES CAMARGO & MIRIAM APARECIDA DE PIZZOL SILVA.

Parágrafo único: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A determinação de intimação/notificação do servidor JOSE CRAIR DE OLIVEIRA, membro do Conselho Tutelar do Município de Jaguariaíva, de que ficará afastado de suas funções, a partir de 01/09/2025, até a conclusão do processo administrativo, sem prejuízo da remuneração, conforme dispõe o artigo 152 da Lei Municipal n.º 2.155/2010.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaguariaíva/PR, 27 de julho de 2025.

SIMONE LEITE CUNHA
Membro da Comissão

ANA JÚLIA NOGARI DE CASTRO
Membro da Comissão

SONIA TEREZINHA MORAES CAMARGO
Membro da Comissão

MIRIAM APARECIDA DE PIZZOL SILVA
Membro da Comissão

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁVA - PR
Travessa Silvério Camerino, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Portaria nº 006/2025. DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOTUA VIOLAÇÃO DOS DEVERES FUNCIONAIS PELO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Jaguariaíva/PR, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Lei Municipal nº 2.743/2018, e do que consta no Relatório Final de Sindicância,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que o CMDCA possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas, em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que a Comissão de Sindicância já apresentou o Relatório Final, concluindo os trabalhos para apuração dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 2025/425286, de acordo com a Ata nº 399/2025 do CMDCA;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração Processo Administrativo, na forma do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.743/2018, em face do servidor JOSE CRAIR DE OLIVEIRA, tendo em vista que a conduta praticada pelo conselheiro tutelar, indica, em tese, incidência nos incisos IV (Proceder de modo incompatível ou falta de decoro), IX (recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições, quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar) e XI (deixar de comparecer no plantão horário estabelecido) do artigo 46 da Lei Municipal nº 2.743/2018, a qual é merecedora de apuração que lhe é atribuída, pela Comissão de Processo Administrativo.

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do Processo Administrativo e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 2743/2018, aplicando subsidiariamente a Lei Municipal nº 2.155/2010 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - A comissão processante, conforme ata n.º 399/2025 da Reunião Extraordinária do CMDCA, será composta pelos seguintes membros, todos com assento junto ao CMDCA: SIMONE LEITE CUNHA, ANA JÚLIA NOGARI DE CASTRO, SONIA TEREZINHA MORAES CAMARGO & MIRIAM APARECIDA DE PIZZOL SILVA.

Parágrafo único: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A determinação de intimação/notificação do servidor JOSE CRAIR DE OLIVEIRA, membro do Conselho Tutelar do Município de Jaguariaíva, de que ficará afastado de suas funções, a partir de 01/09/2025, até a conclusão do processo administrativo, sem prejuízo da remuneração, conforme dispõe o artigo 152 da Lei Municipal nº 2.155/2010.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaguariaíva/PR, 27 de julho de 2025.

SIMONE LEITE CUNHA
Membro da Comissão

ANA JÚLIA NOGARI DE CASTRO
Membro da Comissão

SONIA TEREZINHA MORAES CAMARGO
Membro da Comissão

MIRIAM APARECIDA DE PIZZOL SILVA
Membro da Comissão